



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 333, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE
DESEMPATE DA LEI N.º 14.133/2021, E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, V, da Lei Orgânica do Município e no art. 84, VI, a, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei de Licitações para que tenham plena eficácia nos procedimentos administrativos elaborados pelo Poder Executivo de Cuitégi/PB;

DECRETA:

Art. 1.º. Nas licitações em que após o exercício de preferência da participação das micro e pequenas empresas esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 333 deste Regulamento;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§2º Caso a regra prevista no §1º não solucione o empate, será dada preferência:

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba ou, se persistir o empate, no Município onde será executada a maior parcela do objeto;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Caso a regra prevista no §2º do artigo anterior não solucione o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Art. 3º Os sorteios para a promoção do desempate nas licitações de obras, bens e serviços, os quais se mantiveram, após a aplicação do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, serão realizados em sessão pública, divulgada, previamente, no diário oficial do Município e pelo chat da licitação, registrado o ato, por meio de áudio e vídeo, os quais serão juntados ao processo licitatório após o seu encerramento.

§1º O sorteio previsto no caput deste artigo será realizado na sede da prefeitura, sala de comissão de licitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - as empresas consideradas empatadas serão ordenadas, com base na sua razão social, rigorosamente, em ordem alfabética, através do *software excel*, do menor para o maior, onde a primeira será identificada com o número 01; a segunda com o número 02; a terceira com o número 03; e assim, sucessivamente, limitado ao número total de participantes;

II - em seguida, as bolas numeradas, as quais representarão as empresas licitantes, ordenadas nos moldes do inciso anterior, serão colocadas em um globo, que após ser movimentado de forma giratória, retirar-se-á apenas uma das bolas, a qual indicará o vencedor item à item, conforme a natureza do objeto;

§ 2º A condução do sorteio será feita por agente de contratação ou pelo pregoeiro, juntamente com os membros da equipe de apoio, conforme o caso.

Art. 4º Após a identificação do vencedor do sorteio conforme os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores, o agente de contratação / Pregoeiro notificará o vencedor do sorteio imediatamente por meio eletrônico, através da Plataforma de Licitações Eletrônica inicialmente utilizada, para que possa proceder com o envio da documentação necessária à habilitação e à celebração do contrato.

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi, 19 de abril de 2024.



GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO EXTRA Nº 050 – ABR/2024
CUITEGI/PB, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024